



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES



2020

Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município de Fornos de Algodres, referente à prestação de contas de 2020, face às metas definidas no Plano de Ajustamento Financeiro do Município, sendo que o cumprimento das medidas previstas no mesmo plano são, em síntese, as seguintes:

1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Fornos de Algodres

1.1. Das 17 medidas de reequilíbrio orçamental previstas no PAM, 9 foram cumpridas, 4 foram parcialmente cumpridas, 3 foram consideradas não aplicáveis e 1 não cumpridas no ano de 2020.

1.2 As 3 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram 2 cumpridas e 1 não aplicável considerando que foi concluída em anos anteriores.

1.3. O montante da receita e despesa afeta a medidas COVID-19 de acordo com a informação remetida pelo Município e comprovada junto do FAM foi de € 31.672,11 relativa à receita e na despesa de € 194.466,35, tendo sido efetuado o respetivo ajustamento de acordo com as metas previstas no PAM.

2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal

2.1. **A receita total apresentou um acréscimo de 14,3% (€ 856.227,90) face ao montante definido no PAM**, tendo-se verificado um acréscimo de 15,3% (€ 841.268) na receita corrente e um acréscimo de 3,0% (€ 14.959,39) na receita de capital.

2.2. **A despesa total, no ano de 2020, apresentou um decréscimo de 1,4% (€ 87.867,53), face ao PAM**, apresentando um aumento de 16,5% (€ 701.426,97) na despesa corrente e um decréscimo de 40,3% (€ 789.294,5) na despesa de capital. Os compromissos registados que se encontram por pagar representam cerca de 10,5% (€ 717,7m) do total dos compromissos assumidos.

3. Principais considerações

3.1. Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e execução orçamental de 2020, **as mesmas foram globalmente cumpridas**.

3.2. No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM, **a receita total apresenta um desvio positivo de 14,3% e a despesa total apresenta um desvio positivo (diminuição de despesa) de 1,4%**.

3.3. Os saldo total acumulado, global efetivo e primário apresentaram desvios positivos de € 944.095, € 256.944 e 179.564, respetivamente face ao valor previsto no PAM.

3.4. **No final de 2020, a dívida total relevante do município apresentava um valor inferior em € 4.048.132 face ao previsto no PAM**. Este valor resulta da diferença entre € 27 029 140,42 e o previsto no PAM (€ 30.581.000) acrescido das amortizações não realizadas do empréstimo devido à concessão de moratória (€ 496.272).

Sumário Executivo

Principais Indicadores - Dezembro de 2020 (variação face ao PAM)

Saldo Total



739.957 € ^{944.095 €*}
€ Var. Saldo Total

Saldo Global Efetivo



916.806 € ^{256.944 €*}
€ Var. Saldo Global Efetivo

Saldo Primário Efetivo



1.397.425 € ^{179.564 €*}
€ Var. Saldo Primário Efetivo

Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida / Despesa Efetiva



47,8%

Receita Efetiva



6.860.556 € ^{14,3%}
% Var. Receita Efetiva

Despesa Efetiva



5.943.750 € ^{11,2%}
% Var. Despesa Efetiva

Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida



2.838.593 € ^{-11,1%}
% Var. DPSO

Despesa de Investimento / Receita Efetiva



14,4% ^{-3,7%}
% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva

Dívida Total Relevante



27.029.140 €

Equilíbrio Orçamental



582.137 € ^{9,2%}
% Equilíbrio Orçamental

Índice

Introdução.....	5
Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres.....	7
Reequilíbrio orçamental.....	7
Receita.....	7
Despesa.....	8
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
Assistência Financeira.....	10
Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM.....	11
Receita.....	12
Despesa.....	18
Saldos orçamentais.....	25
Análise do Endividamento do Município	31
Conclusões.....	33
Proposta.....	35
Glossário.....	36
Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2020).....	39

Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Reequilíbrio orçamental da receita.....	7
QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Reequilíbrio orçamental da despesa.....	8
QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.....	12
QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2020.....	16
QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos.....	20
QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020.....	22
	17
GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM.....	
GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM.....	
GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita.....	
GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM.....	22
GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM.....	23
GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa.....	24
	26

Introdução

A Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Município de Fornos de Algodres aderiu ao mecanismo previsto no artigo 24.º da Lei do FAM, apresentando uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM) a 16 de junho de 2016. Na sequência da análise da DGAL e da Direção Executiva do FAM à referida proposta, procedeu-se à sua adaptação e solicitou-se a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos art.ºs 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, bem como um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 29.459.414,27 (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e catorze euros e vinte e sete cêntimos), pelo prazo de 35 anos.

O contrato PAM celebrado entre o Município de Fornos de Algodres e o FAM foi assinado a 14 de dezembro de 2016. O contrato de assistência financeira foi visado pelo Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto a 17 de março de 2017.

Introdução

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos da alínea d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º, do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Fornos de Algodres apresentou, em Junho de 2020, o relatório para a monitorização do PAM para 2020, bem como o anexo da execução do plano de reestruturação de dívida (PRD).

Este relatório vem acompanhado da certificação do auditor externo nos termos do n.º 2 do art.º 29.º da Lei do FAM, datada de 17 junho de 2021.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas. Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitir recomendações de ajustamento.

A execução orçamental no ano foi fortemente condicionada pelos efeitos da pandemia de Covid-19, pelo que a presente análise tem de ter em conta este evento excecional não previsto no PAM.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

1. Reequilíbrio orçamental

1.1. Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Reequilíbrio orçamental da receita

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea a)	Medida cumprida
O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea b)	Medida cumprida
O Município compromete-se a manter a aprovação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) no nível máximo, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea c)	Medida cumprida
O Município compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea d)	Medida cumprida
O Município compromete-se a revogar benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja de competência do município, bem como a abster-se quanto à concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea e)	Medida não aplicável (expurgado efeito COVID)
O Município compromete-se a incorporar nos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea f)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
O Município compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, designadamente no que se refere à arrecadação de receita ao nível de multas e penalidades pelo não cumprimento das diretivas municipais, com os impactos por ano;	Anexo I alínea g)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
O Município compromete-se a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea h)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
O Município compromete-se a dinamizar espaços e equipamentos municipais com vista à arrecadação de receita com aluguer dos mesmos, com os impactos, por ano;	Anexo I alínea i)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento;	Anexo I alínea j)	Medida não aplicável
O Município compromete-se a efetuar as comunicações legalmente necessárias e previstas na lei e nos termos e para os efeitos previstos no número acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, devendo informar o FAM, das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM;	Anexo I alínea k)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

1. Reequilíbrio orçamental

1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Reequilíbrio orçamental da despesa

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O Município compromete-se a racionalizar a despesa realizada com pessoal até 2019, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada com pessoal, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação;	Anexo I alínea l)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
O Município compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por norma a respeitar os limites de despesas contantes nos Mapas e o disposto no número anterior;	Anexo I alínea m)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
O Município compromete-se a reduzir o número de postos de trabalho até 2019 de acordo com o quadro seguinte: 2016 - 93; 2017 - 93; 2018 - 93; 2019 - 89;	Anexo I alínea n)	Medida não aplicável (expurgado efeito COVID)
O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea o)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
O Município compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo não superior à taxa de inflação;	Anexo I alínea p)	Medida cumprida
A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento de Estado do ano a que diz respeito;	Anexo I alínea q)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd., anexo a ao PAM);	Anexo I alínea r)	Medida cumprida
O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívida aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa;	Anexo I alínea s)	Medida cumprida
A Lista com a relação global dos créditos objeto de reestruturação, a identificação dos credores e os termos das alterações acordadas e designadamente, a quantificação da redução da dívida;	Anexo I alínea t)	Medida não aplicável

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

3. Assistência Financeira

O FAM transferiu para o Município, no dia 11 de maio de 2017, a quantia de **€ 27.521.447,26**, referente ao primeiro desembolso, ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de março de 2017. Foram efetuados desembolsos, nos montantes de € 33.583,44, € 68.142,00 e € 1.082.421,68, relativos a passivos contingentes, perfazendo um total desembolsos de **€ 28.705.594,38**

No relatório de monitorização, o Município informou que o montante recebido foi utilizado para efetuar os seguintes pagamentos:

- a) Dívida Financeira - € 27.521.447,26
- b) Passivos Contingentes - € 1.184.147,12

Total da dívida paga pelo Município - 28.705.594,38

Saldo - € 0,00

No período em análise foram liquidados juros e amortização de capital, no valor de € 478.563,55 e € 165.423,96, respetivamente, tendo o Município beneficiado de moratória (€ 496.271,97) referente ao período de abril a dezembro.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Na presente análise, avalia-se a execução orçamental acumulada. Assim, é feita uma comparação direta entre os montantes previstos até ao 4.º trimestre do PAM com a execução orçamental do Município.

De acordo com a Lei 4-B/2020, as metas quantitativas e qualitativas do PAM tiveram de ser adequadas à necessidade de redução de receita e aumento de despesa dos diversos municípios, de forma a combater a pandemia Covid-19. Assim, no quadro das medidas qualitativas apresentados no capítulo I deste relatório, identificámos as metas qualitativas suspensas com a menção "(expurgado efeito COVID)".

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.

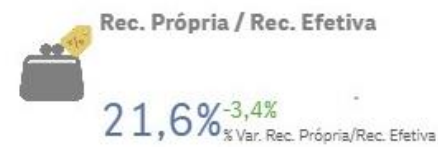
Receita					Despesa				
Capítulo	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM	Agrupamento	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
1. Impostos diretos	552.000,00 €	0	0	552.000,00 €	1. Despesas pessoal	1.820.000,00 €	0	0	1.820.000,00 €
2. Impostos indirectos	0	12.987,00 €	0	0	2. Aquisição de Bens e serviços	1.580.000,00 €	5.301,98 €	5.301,98 €	1.585.301,98 €
3- Contribuições para a segurança social, a CGA	0	0	0	0	3. Juros e outros encargos	558.000,00 €	0	0	558.000,00 €
4. Taxas, multas e outras penalidades	128.000,00 €	22.064,64 €	-22.064,64 €	105.935,36 €	4. Transferências correntes	120.000,00 €	154.570,52 €	154.570,52 €	274.570,52 €
5. Rendimentos propriedade	272.000,00 €	2.777,94 €	-2.777,94 €	269.222,06 €	5. Subsídios	0	0	0	0
6. Transferências correntes	4.012.000,00 €	0	0	4.012.000,00 €	6. Outras despesas correntes	12.000,00 €	0	0	12.000,00 €
7. Venda de bens e serviços	436.000,00 €	6.829,53 €	-6.829,53 €	429.170,47 €	7. Aquisição bens capital	1.060.000,00 €	24.593,85 €	24.593,85 €	1.084.593,85 €
8. Outras receitas correntes	144.000,00 €	0	0	144.000,00 €	8. Transferências capital	0	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €
9. Venda de bens investimento	0	0	0	0	9. Activos financeiro	48.000,00 €	0	0	48.000,00 €
10. Transferências de capital	492.000,00 €	0	0	492.000,00 €	10. Passivos financeiros	816.000,00 €	0	0	816.000,00 €
11. Ativos financeiros	0	0	0	0	11. Outras despesas capital	0	0	0	0
12. Passivos financeiros	0	0	0	0	Total	6.014.000,00 €	194.466,35 €	194.466,35 €	6.208.466,35 €
13. Outras receitas capital	0	0	0	0					
14 - Recursos próprios comunitários	0	0	0	0					
15. Reposições não abatidas pagamentos	0	0	0	0					
Total	6.036.000,00 €	44.659,11 €	-31.672,11 €	6.004.327,89 €					

Na coluna “Valor do Ajustamento” referente à despesa, representou-se também o impacto da pedido de moratória da amortização do empréstimo FAM, também previsto na Lei 4-B/2020, na linha referente ao agrupamento 10.

Na página seguinte, apresenta-se um resumo comparativo entre a execução orçamental prevista no PAM e a execução orçamental do Município, verificada em 2020, referente aos principais indicadores da receita.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores da Receita (variação face ao PAM)



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

1. Receita

Em termos globais, a receita efetiva executada é superior em € 856.277 face à constante do PAM, representando um acréscimo de 14,3%.

Em concreto, no que se refere à receita corrente, os valores acumulados de 2020 registaram um acréscimo em relação às previsões do PAM, para o mesmo período, apresentando um desvio positivo de 15,3% (€ 841.268).

O desempenho na execução orçamental na receita no período em análise deveu-se, em grande medida, a uma cobrança acima do previsto nos capítulos 01 – “Impostos diretos” 26,7% (€ 147.497) e 06 - “Transferências correntes” 21,5% (€ 863.299) provenientes do Orçamento do Estado.

A execução orçamental dos capítulos 04- Taxas, multas e outras penalidades, 05 – “Rendimentos de Propriedade”, 07 – “Venda de bens e serviços correntes” e 08 - Outras receitas correntes apresentam desvios negativos de 10,7% (€ 11.294), 14,3% (€ 38.416), 3,9% (€ 16.817) e 74,0% (€ 106.831) face ao previsto em PAM.

A receita de capital apresenta uma variação positiva de 3,0% (€ 14.959), face à previsões do PAM. resultante da contribuição do capítulo 10 – “Transferências de capital”, onde se inclui o FEF e a participação comunitária em projetos cofinanciados, aquele que mais contribuiu para este resultado.

Quanto à execução orçamental da receita total, verifica-se um desvio positivo de 14,3% (€ 856.277).

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

1.2. Receita acumulada de 2020

QUADRO 4 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada até ao 4.º trimestre

	2020			
	PAM	Execução	Desvio Execução - PAM	Grau de Execução
Total	6.004.327,89 €	6.860.555,79 €	856.227,90 €	14,3%
01 - Impostos Diretos	552.000,00 €	699.497,98 €	147.497,98 €	26,7%
02 - Impostos indirectos	0,00 €	3.630,51 €	3.630,51 €	-
04 - Taxas, multas e outras penalidades	105.935,36 €	94.640,64 €	-11.294,72 €	-10,7%
05 - Rendimentos da propriedade	269.222,06 €	230.805,99 €	-38.416,07 €	-14,3%
06 - Transferências correntes	4.012.000,00 €	4.875.299,77 €	863.299,77 €	21,5%
07 - Venda de bens e serviços correntes	429.170,47 €	412.352,70 €	-16.817,77 €	-3,9%
08 - Outras receitas correntes	144.000,00 €	37.368,81 €	-106.631,19 €	-74,0%
09 - Venda de bens de investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
10 - Transferências de capital	492.000,00 €	506.369,31 €	14.369,31 €	2,9%
11 - Ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
12 - Passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
13 - Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	590,08 €	590,08 €	-
16 - Saldo de gerência anterior	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM

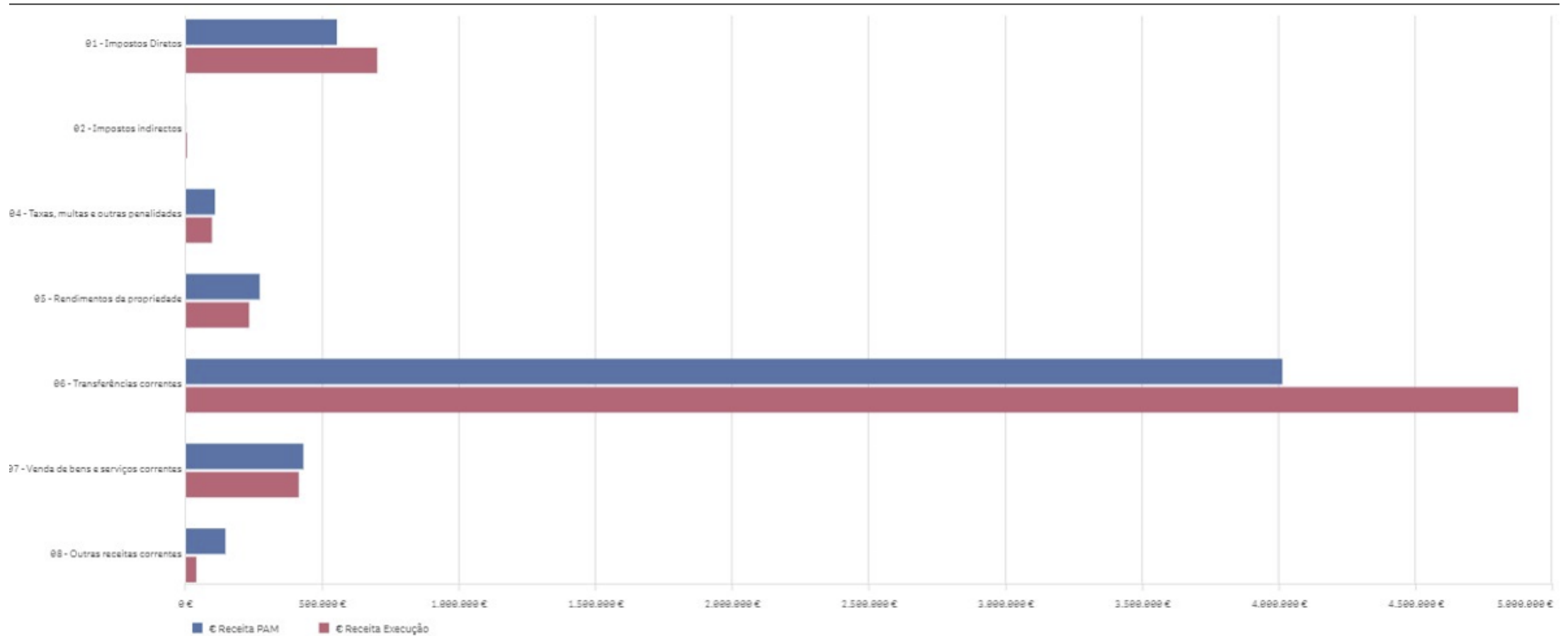


GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM

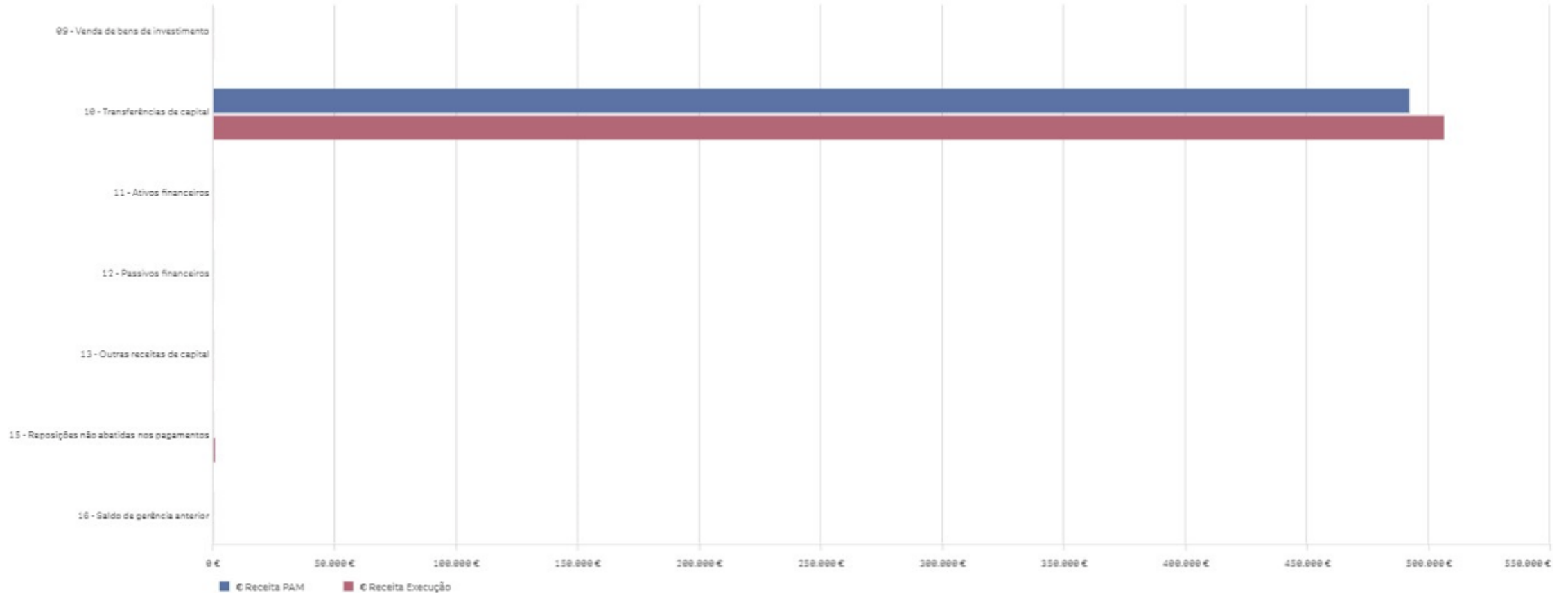
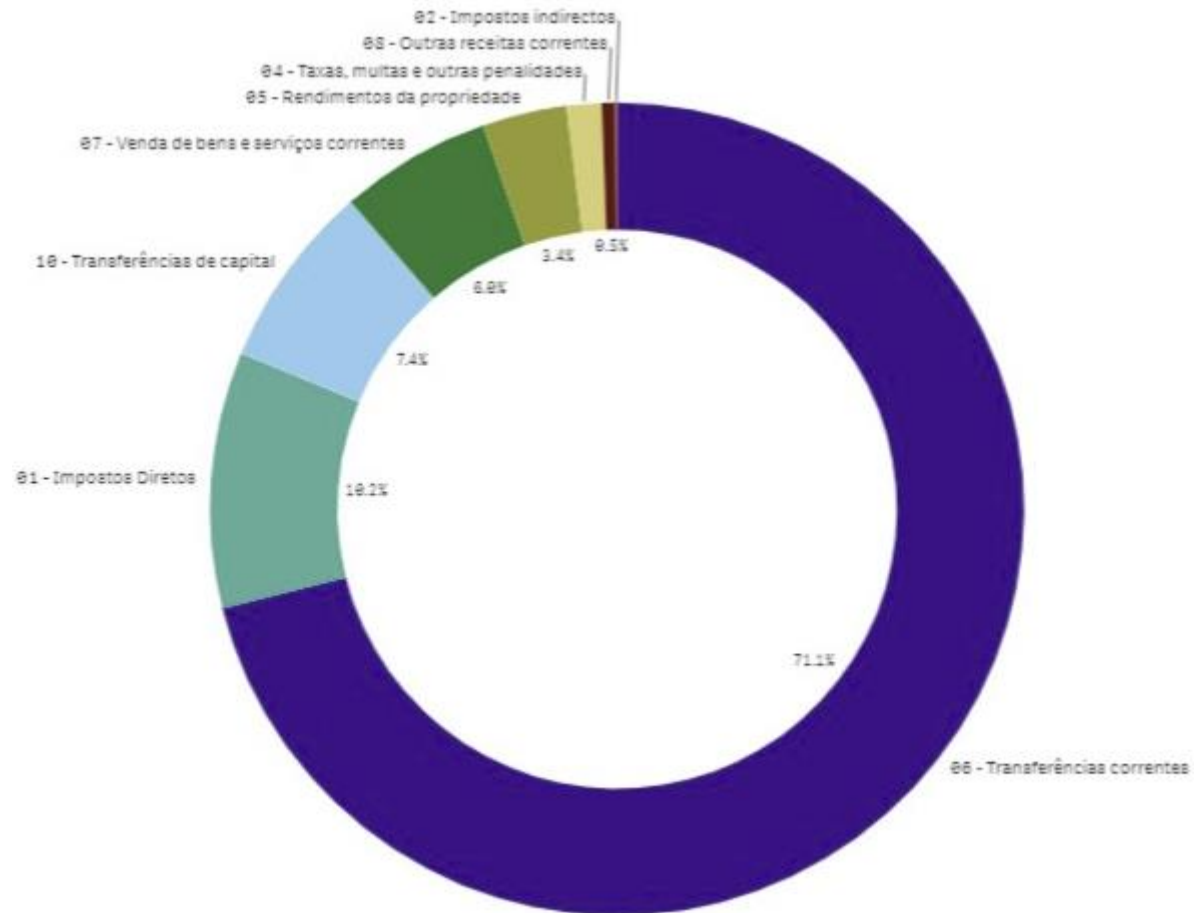


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2019, face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores da Despesa (variação face ao PAM)



Despesa Efetiva

5.943.750 € **11,2%**
% Var. Despesa Efetiva



Despesa Corrente

4.951.299 € **16,5%**
% Var. Despesa Corrente



Transf. e Subs.

469.083 € **64,8%**
% Var. Transf. e Subs.



Despesa Total

6.120.599 € **-1,4%**
% Var. Despesa Total



Despesa de Capital

1.169.299 € **-40,3%**
% Var. Despesa Capital



SEL

469.083 €



Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida (DPSD)

2.838.593 € **-11,1%**
% Var. DPSD



Despesa Corrente Primária

4.470.680 € **21,1%**
% Var. Despesa Corrente Primária



Investimento (Direto)

987.450 € **-9,0%**
% Var. Investimento



Serviço da Dívida

646.043 € **-53,0%**
% Var. Serviço da Dívida



Comp. do Exercício

6.838.337 €

Comp. por Pagar

717.738 €



DPSD / Despesa Efetiva

47,8%

Grau de Execução da Despesa

81,4%

Despesa Investimento / Despesa Total

16,1%

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM

2. Despesa

A despesa efetiva apresenta um valor superior ao previsto em PAM de € 599.283 (11,2%).

A despesa corrente do Município apresenta um acréscimo de despesa de 16,5% (€ 701.426), para o período em análise.

Nos agrupamentos 01 – “Despesas com pessoal”, 02 – “Aquisição de bens e serviços” e 04 – “Transferências correntes” verificou-se um acréscimo da despesa face ao valor previsto no PAM de 20,5% (€ 372.549), 14,3% (€ 227.212) e 69,0% (€ 189.512). Os agrupamentos 03 – “Juros e outros encargos” e 06 – “Outras despesas correntes”, apresentam desvios negativos de 13,9% (€ 77.380) e 87,2% (€ 10.466).

Relativamente às despesas de capital, verifica-se um decréscimo de 40,3% (€ 789.294) face ao valor previsto.

Os agrupamento 07 – “Aquisição de bens de capital”, 08 – “Transferências de capital”, 09 – “Ativos financeiros” e 10 – “Passivos financeiros” apresentaram uma diminuição face ao PAM de 9,0%, (€ 97.143), 50,0%, (€ 5.000), 76,2%, (€ 36.575) e 79,7% (€ 650.576).

Relativamente à despesa total, a execução acumulada de 2020 revela uma diminuição da despesa de 1,4% (€ 87.867) face à execução prevista no PAM para o período em análise.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM

2. Despesa

No ano em análise, o Município registou em compromisso assumidos € 6.9M, transitando para 2021 o pagamento de cerca de € 0,7M.

QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos

	Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos – Exercício	Compromissos Assumidos – Exercícios Futuros	Despesas Pagas
Total	7.515.811,48 €	6.838.336,62 €	35.540.265,48 €	6.120.598,82 €
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	2.266.676,16 €	2.234.498,98 €	40.179,94 €	2.192.549,99 €
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	2.002.775,95 €	1.890.244,04 €	329.224,86 €	1.812.514,21 €
⊕ 03 - Juros e outros encargos	484.663,55 €	480.619,10 €	7.885.595,73 €	480.619,10 €
⊕ 04 - Transferências correntes	538.804,43 €	464.082,77 €	2.000,00 €	464.082,77 €
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 06 - Outras despesas correntes	3.000,00 €	1.533,40 €	0,00 €	1.533,40 €
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	2.038.042,40 €	1.585.509,34 €	908.924,71 €	987.450,36 €
⊕ 08 - Transferências de capital	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €
⊕ 09 - Activos financeiro	11.425,00 €	11.425,00 €	0,00 €	11.425,00 €
⊕ 10 - Passivos financeiros	165.423,99 €	165.423,99 €	26.374.340,24 €	165.423,99 €
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2019, face à previsão de execução prevista no PAM

2.2. Despesa acumulada de 2020

QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020

	2020			
	PAM	Execução	Desvio Execução-PAM	Grau de Execução
Total	6.208.466,35 €	6.120.598,82 €	-87.867,53 €	-1,4%
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	1.820.000,00 €	2.192.549,99 €	372.549,99 €	20,5%
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	1.585.301,98 €	1.812.514,21 €	227.212,23 €	14,3%
⊕ 03 - Juros e outros encargos	558.000,00 €	480.619,10 €	-77.380,90 €	-13,9%
⊕ 04 - Transferências correntes	274.570,52 €	464.082,77 €	189.512,25 €	69,0%
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 06 - Outras despesas correntes	12.000,00 €	1.533,40 €	-10.466,60 €	-87,2%
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	1.084.593,85 €	987.450,36 €	-97.143,49 €	-9,0%
⊕ 08 - Transferências de capital	10.000,00 €	5.000,00 €	-5.000,00 €	-50,0%
⊕ 09 - Activos financeiro	48.000,00 €	11.425,00 €	-36.575,00 €	-76,2%
⊕ 10 - Passivos financeiros	816.000,00 €	165.423,99 €	-650.576,01 €	-79,7%
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM

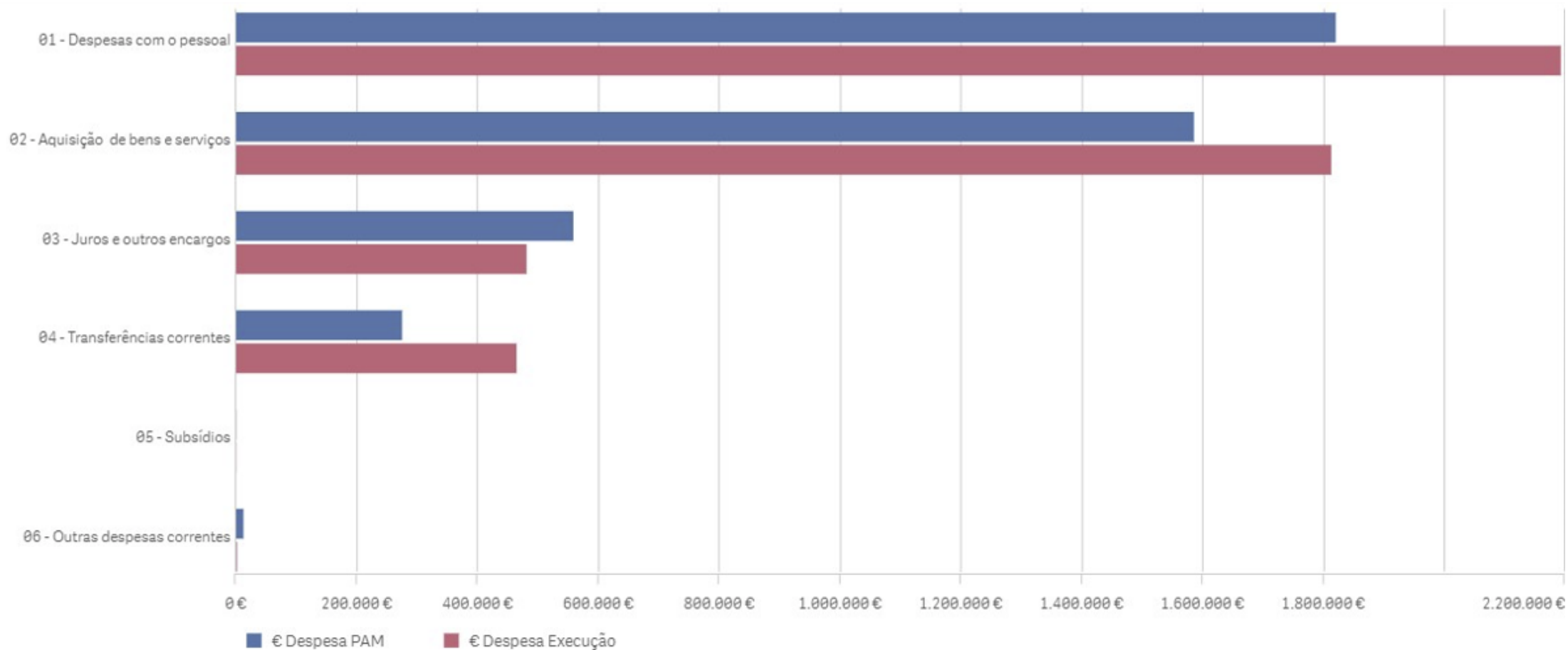


GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM

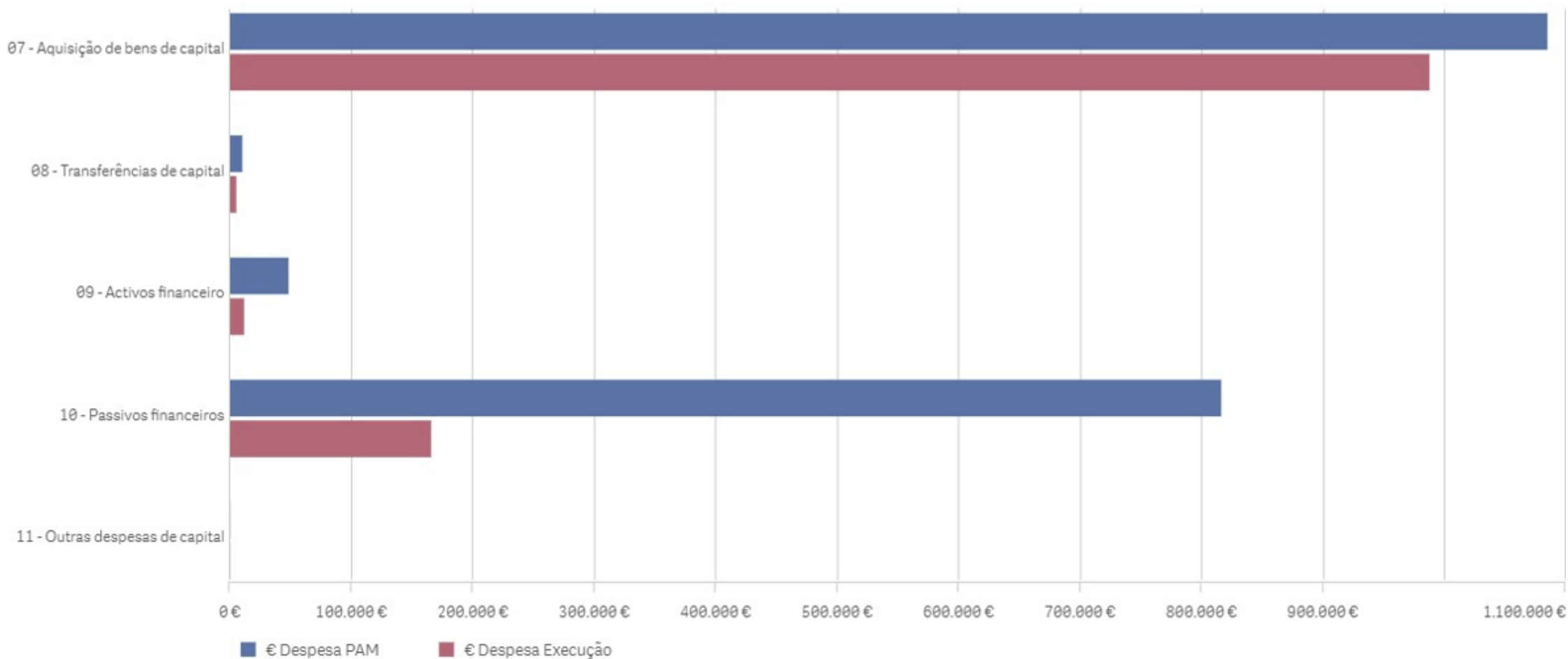
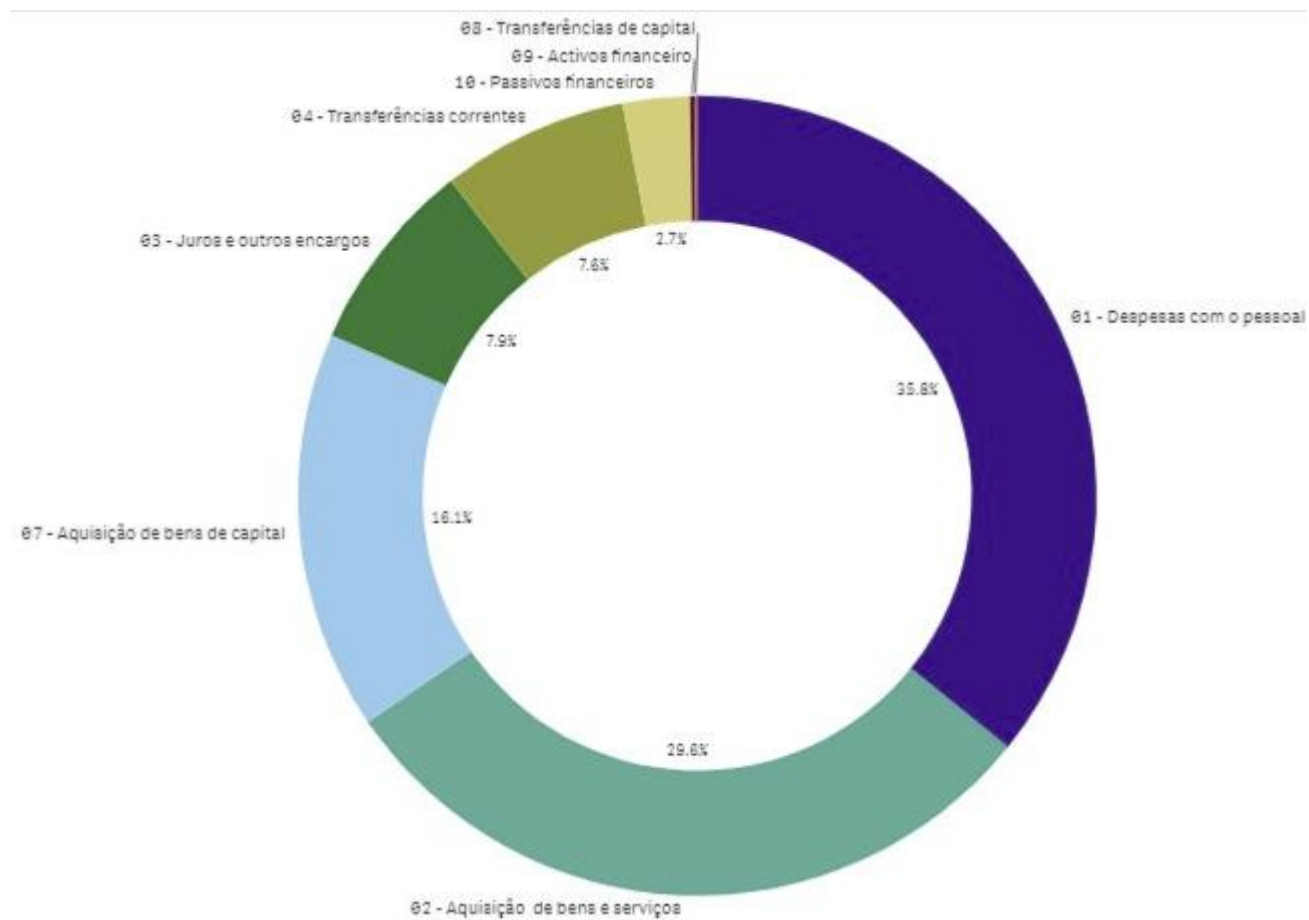


GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2019, face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM)



Saldo Primário Efetivo

1.397.425 € ^{179.564 €}
€ Var. Saldo Primário Efetivo



Saldo Global Efetivo

916.806 € ^{256.944 €}
€ Var. Saldo Global Efetivo

Saldo Total

739.957 € ^{944.895 €}
€ Var. Saldo Total



Despesa de Investimento / Receita Efetiva

14,4% ^{-3,7%}
% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva



Transf. e Subs. / Receita Efetiva

6,8% ^{2,1%}
% Var. Transf. e Subs. SEL / Receita Efetiva



Poupança Corrente (Saldo Corrente)

1.402.297 € ^{139.842 €}
€ Var. Saldo Corrente



Taxa de participação fin. comunitário

8,1% ^{-0,7%}
% Var. Taxa Participação



Despesa Corrente / Receitas Regulares

77,8% ^{3,2%}
% Var. Desp. Corrente / Rec. Regulares



Saldo de Capital

-662.340 € ^{804.254 €}
€ Var. Saldo de Capital



DPSD / Receita Efetiva

41,4% ^{-11,8%}
% Var. DPSD / Receita Efetiva



Cobertura de Comp. por Receitas Regulares

93,0%



Equilíbrio Orçamental

582.137 € ^{9,2%}
% Equilíbrio Orçamental



DPSD / Receitas Regulares

44,6% ^{-11,5%}
% Var. DPSD / Rec. Regulares



Poupança Corrente / Despesa Investimento

142,0% ^{-25,6%}
% Var. Poup. Corrente / Desp. Invest.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que esta se venha a situar abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças do Município, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados em 2020 apresentam, no seu conjunto (saldo total), um valor positivo de € 739.957, ficando € 944.095 acima do previsto no PAM.

O **saldo global efetivo** apresenta um desvio positivo, face ao PAM de € 256.944. O **saldo primário efetivo** apresenta uma variação positiva de € 179.564 e o **saldo corrente** apresenta uma variação também positiva de € 139.842, face ao previsto no PAM. O **saldo de capital** apresenta um desvio positivo de € 804.254, face ao previsto no PAM.

O equilíbrio orçamental calculado é positivo em cerca de 9,16%, face à receita corrente cobrada no exercício, tendo o município cumprido o disposto nos ponto 3 do artigo 40.º da Lei 73/2013.


IV. Análise do Endividamento do Município até ao 4.º trimestre de 2020

 **Limite da Dívida Total**
8.510.812 €

 **Média da receita corrente cobrada líquida**
5.673.875 €

 **Dívida Total Relevante**
27.029.140 €

 **Variação de PMP (dias)**
0[▲]
dias (CY)

 **Encargo da Dívida**
10,9%

 **Rácio da Dívida Total**
476,4%

 **Amortizações**
165.424 € ^{-79,7%}
% Var. Amortizações

IV. Análise do Endividamento do Município de 2020

1. Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município o valor disponível na DGAL é de 27.029.140 (não se dispõem da informação do período Prestação de Contas de 2020, considerou-se a informação reportada pelos mesmos, nas plataformas, referentes ao 4.º Trimestre de 2020). Este valor corresponde a um decréscimo de € 30.381 face ao exercício anterior.

Relativamente ao valor de dívida previsto para o final de 2020 em PAM (€ 30.581.000), acrescido do valor da moratória do empréstimo FAM (€ 496.272) constata-se que existiu um decréscimo de € 4.048.195.

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2019 e em vigor para o exercício de 2020, são, respetivamente de € 8.510.812 e € 5.673.875.

O rácio da dívida total do município situa-se em 476,4%, uma ligeira diminuição face ao rácio de 2019 (495,9%).

Relativamente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores, o indicador é de 0 dias.

O valor das amortizações registadas foi reduzido face ao ano anterior, estando abaixo do previsto em PAM em cerca de 79,7%.

Os encargos com a dívida aumentaram para 10,9%, estando abaixo dos 25,7% previstos em PAM para o ano de 2020. Esta diminuição é explicada pela concessão da moratória do empréstimo de € 478.563,55.

V. Conclusões

Após a análise detalhada, no que se refere ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. Das 11 medidas previstas quanto à execução da receita, 6 foram cumpridas, 3 foram parcialmente cumprida e 2 foram consideradas não aplicáveis.
2. Do lado da despesa 3 medidas foram cumpridas, 1 foi parcialmente cumpridas, 1 foi considerada não aplicável e 1 medida não cumprida.
3. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), 2 medidas foram cumpridas e 1 não aplicável.

Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização de 2020 do PAM, considera-se que **o PAM foi globalmente cumprido**.

No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM, **a receita total apresenta um desvio positivo de cerca de 14,3% e a despesa total um decréscimo de cerca de 1,4%**.

V. Conclusões

Na execução orçamental acumulada da receita, os capítulos 01 – “Impostos diretos”, 06 - “Transferências correntes” provenientes do Orçamento do Estado e 10 – Transferências de capital, apresentam um acréscimo da receita face ao previsto no PAM de 26,7% (€ 147.497), 21,5% (€ 863.299) e 2,9% (€ 14.369,31), respetivamente.

Do lado da despesa, nos agrupamentos 01 – “Despesas com pessoal”, 02 – “Aquisição de bens e serviços” e 04 – “Transferências correntes” verificou-se um acréscimo da despesa face ao valor previsto no PAM de 20,5% (€ 372.549), 14,3% (€ 227.212) e 69,0% (€ 189.512), respetivamente.

O saldo global efetivo apresenta um desvio positivo face ao PAM **de € 256.944**. O saldo primário efetivo apresenta uma variação positiva face ao previsto em PAM de cerca de € 179.564 e o saldo corrente apresenta uma variação também positiva de cerca de € 139.842. O saldo de capital apresenta um desvio positivo de € 804.254, face ao previsto no PAM. Salienta-se que todos apresentaram neste exercício resultados positivos, exceto o saldo de capital (mas que superou a meta prevista no PAM).

Neste sentido, apesar dos desvios verificados, considera-se que as metas traçadas para a execução orçamental foram globalmente cumpridas, com especial ênfase para a redução da dívida municipal, sem prejuízo de ser recomendando ao Município que tome medidas de controlo da despesa essencialmente nas rúbricas de aquisição de bens e serviços e de transferências correntes.

Quanto às metas das medidas aprovadas em PAM todas foram consideradas cumpridas, considerando o relatório enviado pelo município. Salienta-se que o município considerou não ter cumprido com a racionalização das despesas de pessoal por motivo de aumentos decorrentes de efeitos externos, nomeadamente pela integração de trabalhadores do PREVPAP e aceitação de transferência de competências no domínio da Educação para o órgão Municipal.

Em relação à dívida total relevante do município, no final de 2020 a mesma apresentava um valor inferior em € 4.048.195 face ao previsto no PAM.

VI. Proposta

Face ao exposto, **a Direção Executiva do FAM ao elaborar o presente relatório**, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Fornos de Algodres, **considera que as mesmas foram cumpridas de forma positiva, na sua globalidade, pelo que aprova o presente relatório e o submete à apreciação da Comissão de Acompanhamento.**

Nota-se que os desvios identificados ao nível dos saldos orçamentais foram já objeto de análise e intervenção em sede de revisão de PAM.

Lisboa, 10 de outubro de 2022,

A Direção Executiva,

Glossário de termos das finanças públicas

Ajustamento orçamental: Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

Amortização ou reembolso da dívida pública: A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

Ativos financeiros: Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Derrama municipal: A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Despesas com pessoal: Ver: Remunerações dos empregados

Despesa corrente: As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

Despesa corrente primária: A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

Despesa de capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]: O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros". No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

Despesa primária: A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

Glossário de termos das finanças públicas

Despesa total [conceito de contabilidade pública]: Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

Dívida não financeira: A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

Dívida total [municipal]: A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

Dotação corrigida: A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]: Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

Esforço orçamental: O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

Execução orçamental: A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

Grau de execução: Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

Limite da dívida total [municípios]: O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]: A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

Receita fiscal: A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

Receita fiscal municipal: A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

Receita própria: A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

Glossário de termos das finanças públicas

Recuperação financeira municipal: A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver “Limite da Dívida Total”) do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Remunerações dos empregados: As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

Reposições abatidas nos pagamentos: As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]: As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

Rutura financeira (Administração Local): Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Saldo corrente: O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

Saldo de capital: O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

Saldo global ou saldo das Administrações Públicas: O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

Saldo orçamental: O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é “capacidade ou necessidade líquida de financiamento”.

Saldo primário: O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

Saneamento financeiro municipal: O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

Fonte: Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: <http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-termos-das-Financas-Publicas.pdf>

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º Trimestre de 2019)

- a) “Foi apresentada a proposta para a Participação Fixa no IRS a cobrar em 2020, em 5%, que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 16 de agosto de 2019, e em Assembleia Municipal no dia 27/09/2019. No 4º trimestre a execução apresentou um desvio positivo de 4,5%, face ao contratualizado no PAM,(...)”. Valores confirmados no Portal das Finanças;
- b) “Foi apresentada a proposta para a taxa de Derrama a cobrar em 2020, no limite máximo de 1,5%, que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 16 de agosto de 2019, e em Assembleia Municipal no dia 27/09/2018. No 4º trimestre a execução apresentou um desvio de 27,5€, face ao contratualizado no PAM, (...)”. Valores confirmados no Portal das Finanças;
- c) A taxa de IMI comunicada às Finanças para 2020 é de 4,5%;
- d) “Foram tomadas as devidas deliberações pela Camara e Assembleia Municipal em 2019 para aplicação das taxas máximas, previstas no CIMI e na proposta de Orçamento de Estado (OE) para 2020, não sendo aplicado nenhum fator minorativo”;
- e) “Não existem benefícios fiscais e isenções de taxas em vigor que possam ser objetos de revogação.”;
- f) “O Município cumpriu com a medida estabelecida no PAM. Atualmente estão a ser aplicados preços de acordo com as recomendações da ERSAR. No 4º Trimestre a execução fixou-se em 90,12%, face ao contratualizado no PAM, (...)”;
- g) “O Município cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM. Em termos acumulados, no 4º trimestre a execução fixou-se em 93,46 %, face ao contratualizado com o PAM, (...). O Município tem implementado medidas de modo aperfeiçoar os processos de cobrança de taxas e preços. No que respeita aos processos de execução fiscal, estes foram adstritos a um Técnico Superior para a instrução processual.”.
- h) “Foi apresentada a proposta para a atualização das taxas municipais, de acordo com taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses, que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 16 de agosto de 2019, e em Assembleia Municipal no dia 27/09/2019”;
- i) “O Município não atingiu a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM devido aos efeitos negativos da pandemia. Em termo absolutos, no período em análise, a execução fixou-se em 84,33 %, face ao contratualizado com o PAM, (...)”;
- j) Considerada não aplicável, uma vez que não ocorreu receita extraordinária.
- k) “O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as comunicações estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, nomeadamente no que respeita à fixação das taxas de IMI, Derrama, Participação variável no IRS e Taxa Municipal de Direitos de Passagem”;
- l) Relativamente a esta medida embora o Município tenha cumprido com a obrigação imposta em termos de reequilíbrio orçamental, tal decorre por fatores não imputáveis ao Município, explicada pela integração de 23 novos colaboradores admitidos ao abrigo do PREVPAP e a integração de 32 colaboradores do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres que decorre da aceitação de transferências de competências para o órgão Municipal no domínio da educação. No 4º Trimestre a execução fixou-se em 120,5%, face ao contratualizado no PAM, (...);
- m) O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, verificando-se um desvio percentual de -17,5% face ao contratualizado no PAM;
- n) Medida de equilíbrio orçamental não aplicável considerando que o horizonte temporal da mesma terminou em 2019;
- o) “O Município cumpriu parcialmente com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, conforme demonstrado nos pontos 12 e 13 do subcapítulo 2.2 - Despesa.
- p) A execução orçamental do agrupamento 07 – Aquisição de bens de capital” é inferior ao limite contratualizado com o PAM.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º Trimestre de 2019)

- q) "O Município de Fornos de Algodres, respeitou os limites impostos nos números 12 a 16";
- r) "Relativamente a esta medida o Município, respeitou os acordos de reestruturação da dívida com os credores (Caixa Geral de Depósitos, Millennium BCP, José Severino Soares Miranda, Andrades, Lda; Lopes e Irmão, Lda e Boletto & Pinto, Lda)";
- s) "Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reestruturação financeira constantes em PAM.O Município verifica a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dividas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa";
- t) Medida já não aplicável a 2020 dado que a mesma foi concluída em anos anteriores.